

A EDITORA GRÁFICA BERNARDI LTDA declara para os devidos fins, o compromisso para a adequação dos valores FSC, conforme a Política para Associação das Organizações com FSC (FSC-POL-01-004-V2). Este compromisso está demonstrado através da AUTO DECLARAÇÃO, devidamente assinada por um dos seus Sócios Diretores. Esta Auto Declaração demonstra que não está direta ou indiretamente envolvida nas seguintes atividades:

AUTO DECLARAÇÃO

REFERENTE: FSC-POL-01-004 (Política de Associação de Empreendimentos com o FSC).

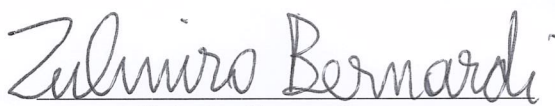
Pelo presente instrumento, a EDITORA GRÁFICA BERNARDI LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 03.792.721/0001-70 e Código do Certificado FSC de nº CU-COC-815759, estabelecida à Rua Antonio Rodrigues Filho, 198- Cumbica- Guarulhos- SP, neste ato representada pelo Sócio Diretor Zulmiro Bernardi, declara para os devidos fins que:

A Organização signatária é associada ao Forest Stewardship Council AC, Oaxaca, México, ou a uma de suas subsidiárias ou afiliadas (doravante FSC) por ser um membro ou por possuir uma relação contratual com o FSC. Através deste a Organização signatária explicitamente declara ter lido e entendido a "Política para a Associação de Organizações com o FSC", como publicado no www.fsc.org. Esta política prevê a posição do FSC no que diz respeito às atividades inaceitáveis por organizações e indivíduos que já são ou gostariam de ser associados com FSC, assim como o mecanismo de dissociação.

Perante o exposto, a Organização explicitamente concorda atualmente e futuramente, desde que o relacionamento com FSC exista, a não estar direta ou indiretamente envolvida nas seguintes atividades inaceitáveis:

- a) Exploração madeireira ilegal ou comércio ilegal de madeira ou produtos florestais;*
- b) Violação de direitos tradicionais e humanos em operações florestais;*
- c) Destruição de altos valores de conservação em operações florestais;*
- d) Conversão substancial de florestas em plantações ou uso não-florestal;*
- e) Introdução de organismos geneticamente modificados em operações florestais;*
- f) Violação de qualquer uma das Convenções fundamentais da OIT, tal como definido na Declaração da OIT sobre os princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, de 1998.*

Guarulhos, 26 de outubro de 2022



Zulmiro Bernardi